



LEI

Nº 779/2019



MUNICÍPIO DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

Lei Municipal nº 779/2019

Autoriza realização de parcerias através de Termos de Colaboração de Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação com Organizações de Sociedade Civil para e consecução de finalidades de interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUCURI, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias através de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, integrantes desta Lei.

1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ nº. 06.118.326/0001-02;
2. Associação Pastoral da Caridade Lar dos Idosos - CNPJ nº. 02.491.815/0001-46;
3. ASCA – Associação Comunitária Amanhã – CNPJ nº. 04.648.951/0001-22;
4. Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-35 de Mucuri – CNPJ nº. 13.650.346/0001-87

Art. 2 – Para a celebração das parcerias contratos, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordos de Cooperação decorrente desta Lei, deverão ser revestidos de justificativa relevantes ao interesse público.

Art. 3 – As despesas resultantes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais ao exercício de janeiro/2019.

Mucuri/BA, 15 de Abril de 2019.

José Carlos Simões

Prefeito de Mucuri

Rua Rui Barbosa, 18 – Centro – Mucuri – Bahia
CEP: 45930-000 – C.P.: 001 – Tel.: (73) 3206-1221 / 3206-1655